



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Capa do Processo

999

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021  
 Número do processo: 55218/2021

Número do processo: 0055218/2021

Número único: 5VQ.937.0E7-87

Protocolado em: 20/10/2021 13:56

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: REQUERENTE SOLICITA TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE ACORDO COM OS ANEXO A SEGUIR NO DOCUMENTO DO PROTOCOLO.

Requerente: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

CNPJ do requerente: 27.657.370/0001-52

Endereço: Rua RUA RAFAEL PUCHETTI N° 703 - CEP: 83020-233

Complemento: casa 02 cond LE CH

Telefone:(41) 3283-5892

Município: São José dos Pinhais - PR

Bairro: italia

E-mail:

Beneficiário: 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli

CNPJ do beneficiário: 27.657.370/0001-52

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	



01

# DEZEMBRO CONSTRUTORA

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°  
003/2021

Local: Fazenda Rio Grande PR

OBJETO: Execução de Pavimentação urbana na Rua Matinhos, no bairro Estados, com extensão de 313,21 metros.

Nome da Empresa: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

CNPJ nº: 27.657.370/0001-52

Endereço: RUA RAFAEL PUCHETTI n° 703, CASA 02, COND. LE CHAMP,  
BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR. Fone: (41) 3283-5892

E-mail: [construtoradezembro@gmail.com](mailto:construtoradezembro@gmail.com)

Solicitamos formalização de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGÊNCIA, de interesse da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

---

Data original de início do Contrato:	10/02/2021
Data de prorrogação do Contrato:	07/12/2021
Prazo de prorrogação:	90 (noventa) dias corridos
Data de conclusão com prorrogação:	07/03/2022

---

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
Rua Rafael Puchetti nº 703  
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR  
Tel. (41) 3283-5892 - [construtoradezembro@gmail.com](mailto:construtoradezembro@gmail.com)

576  
  


**JUSTIFICATIVA**

Com relação ao contrato de nº 003/2021, solicitamos por meio deste a prorrogação de prazo da vigência do contrato, em razão dos trâmites do processo do aditivo de serviços e supressão, bem como o levantamento dos documentos e processo para realização do encerramento da obra e emissão da certidão. Em consenso entre a fiscalização da obra e administração da Prefeitura, se faz necessário a solicitação da prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias.

São José dos Pinhais PR, 19 de outubro 2021.

579  
*[Handwritten signature]*

27.657.370/0001-52  
DEZEMBRO MINERAÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
RUA RAFAEL PUCHETTI, 703  
ITALIA - CEP 83020-330  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

DEZEMBRO MINERAÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO EIRELI

*[Handwritten signature]*  
Ana Vera Z. Claudino  
CPF: 553.169.999-91

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
Rua Rafael Puchetti nº 703  
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR  
Tel. (41) 3283-5392 - construtora@dezembro.com.br

03

São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
A/C: Secretário MARKLON DE OLIVEIRA LIMA  
Ref.: Tomada de Preços 014/2020  
Contrato de Empreitada para Execução de Obra N°.003/2021

538  


**Objeto:** Pavimentação Urbana na Matinhos, no bairro Estados, com extensão de 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

**CARTA DE CONCORDÂNCIA**

Prezado Senhor:

A empresa **Dezembro Construtora Eireli**, CNPJ Nº 27.657.370/0001-52, por seu representante legal Sr. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, portador do CPF Nº 553.169.999-91, declara estar ciente e concordar com o aditivo de valor, sendo Aditivo de Serviços R\$ 5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ ALBERGE BECKER  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
Rua Rafael Puchetti nº 703  
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR  
Tel. (41) 3283-5892  
construtoradezembro@gmail.com

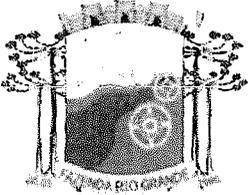
04

90

ADITIVO

539

### ADITIVO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PREVISTOS EM PLANILHA

Nº	CÓDIGO	 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid., Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
1	1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	PAV-044	Fornecimento e aplicação de lona plástica	m2	56,01	1,85	103,62
	810450	Meio-Fio Reto DER - Tipo 8 - (0.023 m3) - Pré-Moldado	m	45,20	26,70	1206,84
	605000	Calçada Concreto ( e = 5.00 cm )	m2	25,64	26,84	688,18
	605000	Calçada Concreto ( e = 8.00 cm )	m2	39,07	41,86	1635,47
	A	Brita Graduada - Passeio	m3	6,47	141,57	915,96
	603300	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	33,12	14,26	472,29
<b>Valor Total do ADITIVO</b>						<b>5022,36</b>
<b>RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):</b>						
 <b>Dezembro Pavimentação e</b> <b>Mineração Eireli</b> <b>Engº André Alberge Becker CREA-</b> <b>PR 159.330D</b>			<b>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande</b> <b>Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-PR 102.694/D</b>			

São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
A/C: Secretário MARKLON DE OLIVEIRA LIMA  
Ref.: Tomada de Preços 014/2020  
Contrato de Empreitada para Execução de Obra N°.:003/2021

540  


**Objeto:** Pavimentação Urbana na Matinhos, no bairro Estados, com extensão de 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

**CARTA DE CONCORDÂNCIA**

Prezado Senhor:

A empresa **Dezembro Construtora Eireli**, CNPJ N° 27.657.370/0001-52, por seu representante legal Sr. **Ana Vera Ziliotto Claudino**, portador do CPF N° 553.169.999-91, declara estar ciente e concordar com o aditivo de supressão, sendo Aditivo de Supressão de Serviços R\$ 17.022,65 (dezesete mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

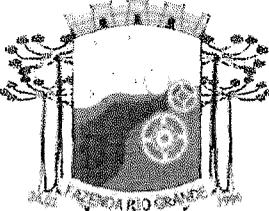
  
ANDRÉ ALBERGE BECKER  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 159.330/D

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
Rua Rafael Puchetti nº 703  
Bairro Itália - São José dos Pinhais - PR  
Tel. (41) 3283-5892  
construtoradezembro@gmail.com

06

70

SUPRESSÃO

SUPRESSÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PREVISTOS EM PLANILHA							
Nº	CÓDIGO	 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Total Contrato	
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	531000	Brita Graduada	m3	2,50	115,00	287,50	
	532500	Colchão de areia (rio/ jazida)	m3	0,07	86,80	6,21	
	534908	Paver e=8cm - sem colchão	m2	1,37	59,09	80,95	
	PAV-037	Placa de concreto de cimento Portland FCTMK=4,5 MPA c/ régua vibratória simples, inclusive forma metálica	m3	1,97	401,89	791,58	
	PAV-046	Cura química de placa de concreto	m2	8,70	3,81	33,15	
	PAV-086	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	315,00	4,95	1559,25	
	810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	38,20	37,31	1425,24	
	810250A	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	21,00	17,96	377,16	
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	125,05	8,01	1001,65	
	605000E	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	2,60	440,96	1146,50	
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	14,00	28,56	399,84	
	600000	Escavação Manual de Valas	m3	18,66	45,71	852,95	
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	121,72	8,38	1020,02	
	601100	Apiloamento Manual	m3	20,58	49,87	1026,33	
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	78,95	28,44	2245,34	
	606600	Demolição de Concreto Armado	m3	0,63	263,11	165,76	
	GAP-183	Drenagem Tubo PVC 100mm	m	145,00	28,35	4110,75	
	SINAPI 83626	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	0,30	138,67	41,60	
	SINAPI 89529	Joelho 90 graus. pvc. serie r. água pluvial. dn 100 mm, junta elástica. fornecido e instalado em ramal de encaminham	un	5,00	33,00	165,00	
	SINAPI 89590	Joelho 90 graus. pvc. serie r. água pluvial. dn 150 mm, junta elástica. fornecido e instalado em ramal de encaminham	un	3,00	95,29	285,87	
Valor Total da SUPRESSÃO						<b>17022,65</b>	
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):							

90

SUPRESSÃO

08

542  
M  
V

Nº	CÓDIGO	 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
<i>Dezembro Pavimentação e Mineração Eirel Engº André Alberge Becker CREA- PR 189.330D</i>		<i>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-PR 102.694/D</i>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	61	CONTRATO EMPREITADA:	ORDEM DE SERVIÇO:
SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA MATINHOS	Lote	1	Nº	2021.1.320032021-00
EMPREITEIRA:	DEZEMBRO PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO EIRELI	Ano	2021	DATA:	19/2/21

MEDICÃO DOS SERVIÇOS

ORÇAMENTO

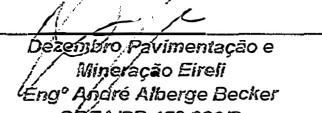
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
	606700	Demolição de Concreto Simples	m3	32,57	100,00%	0,0071	0,71%	125,30	4081,03	4081,03	
	512050	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	6,09	100,00%	0,0004	0,04%	37,48	228,25	228,25	
	820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0041	0,41%	2330,32	2330,32	2330,32	
	PAI-022	Arrancamento de juntas de concreto 45 X 45 X 5 cm	m2	62,26	100,00%	0,0008	0,08%	5,49	341,01	341,01	
	PAI-026	Arrancamento de bloco de concreto tipo paver	m2	43,26	100,00%	0,0008	0,08%	10,98	474,99	474,99	
	PAV-071	Arrancamento de meio fio de Concreto	m	329,80	100,00%	0,0077	0,77%	13,44	4432,51	4432,51	
2		<b>TERRAPLENAGEM</b>									
	411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	693,58	100,00%	0,0075	0,75%	7,25	4303,46	4303,46	
	PAV 2	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	360,31	100,00%	0,0376	3,76%	60,00	21618,60	21618,60	
3		<b>BASE / SUB-BASE</b>									
	411000	Aterro com mat. do e unteiro (escav 1ª CAT + transp + compact) - Passeio	m3	267,20	100,00%	0,0088	0,88%	18,91	5052,75	5052,75	
	511100	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	3011,91	100,00%	0,0167	1,67%	3,19	9607,99	9607,99	
	531000	Brita Graduada	m3	449,28	100,00%	0,0898	8,98%	115,00	51668,35	51668,35	
4		<b>REVESTIMENTO</b>									
	532500	Colchão de areia (rio/ jazida)	m3	4,41	100,00%	0,0007	0,07%	66,80	382,79	382,79	
	534908	Paver c=8cm - sem colchão	m2	88,17	100,00%	0,0091	0,91%	59,09	5209,97	5209,97	
	PAV-037	Placa de concreto de cimento Portland FCTMK=4,5 MPA c/ régua vibratória simples, inclusive forma metálica	m3	362,79	100,00%	0,2535	25,35%	401,89	145801,67	145801,67	
	PAV-044	Fornecimento e aplicação de lona plástica	m2	4072,36	100,00%	0,0131	1,31%	1,85	7533,87	7533,87	
	PAV-046	Cura química da placa de concreto	m2	2591,35	100,00%	0,0172	1,72%	3,81	9873,08	9873,08	
	PAV-086	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	2424,95	100,00%	0,0209	2,09%	4,95	12003,50	12003,50	
	PAV-047	Tela Soldada Malha 10x10cm, com fio 14,2mm	m2	52,32	100,00%	0,0020	0,20%	21,66	1133,25	1133,25	
	PAV-051	Junta Longitudinal, inclusive corte, Cordão de proppileno e selante	m	18,00	100,00%	0,0007	0,07%	22,27	400,86	400,86	
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>									
	810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	489,60	100,00%	0,0318	3,18%	37,31	18274,44	18274,44	
	810450	Meio-Fio Rele DER - Tipo 8 - (0,023 m3) - Pré-Moldado	m	163,20	100,00%	0,0071	0,71%	26,70	4090,44	4090,44	
6		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>									
	810250A	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0173m3/m)	m	675,00	100,00%	0,0211	2,11%	17,96	12123,00	12123,00	
	605000	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	809,57	100,00%	0,0378	3,78%	26,84	21728,86	21728,86	
	605000	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	671,43	100,00%	0,0489	4,89%	41,86	28106,06	28106,06	
	511100	Regularização e Compactação 100% PN - Pavimento com Pavimento	m2	2721,62	100,00%	0,0151	1,51%	3,19	8681,97	8681,97	
	A	Brita Graduada - Passeio	m3	148,10	100,00%		3,64%	141,57	20966,52	20966,52	
	739672	Plantio de Arvore regional, altun maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	56,00	100,00%	0,0125	1,25%	128,58	7200,48	7200,48	
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	1068,51	100,00%	0,0149	1,49%	8,01	8558,77	8558,77	
	605000E	Rampa para PNF com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,64 m2	un	7,40	100,00%	0,0057	0,57%	440,96	3263,10	3263,10	
	603300	Aço CA-60 Dobr e Colocação	kg	1424,31	100,00%	0,0153	1,53%	14,26	20310,66	20310,66	
	SANEPAR150104	Corca tipo alambardo	m	70,00	100,00%	0,0102	1,02%	166,30	11641,00	11641,00	
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>									
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/linha resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	167,51	100,00%	0,0083	0,83%	28,56	4785,23	4785,23	
	820000E	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	100,00%	0,0034	0,34%	329,27	1975,62	1975,62	

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	8200003	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	100,00%	0,0006	0,06%	337,89	337,89	337,89	
8	9	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
	603900	Lastro de Brita	m3	55,67	100,00%	0,0128	1,28%	132,63	7383,51	7383,51	
	150332	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m2	962,55	100,00%	0,0053	0,53%	3,17	3051,28	3051,28	
	150329	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	621,00	100,00%	0,0317	3,17%	29,41	18263,61	18263,61	
9	10	<b>DRENAGEM</b>									
	600000	Escavação Manual de Valas	m3	74,08	100,00%	0,0059	0,59%	45,71	3385,28	3385,28	
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	117,85	100,00%	0,0047	0,47%	8,38	2663,58	2663,58	
	601100	Apiloamento Manual	m3	100,00	100,00%	0,0009	0,09%	49,87	501,69	501,69	
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	175,29	100,00%	0,0087	0,87%	28,44	4985,24	4985,24	
	606600	Demolição de Concreto Armado	m3	1,26	100,00%	0,0006	0,06%	263,11	331,52	331,52	
	620100	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un					1091,86			
	610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	78,00	100,00%	0,0106	1,06%	78,48	6121,44	6121,44	
	610600a	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	33,00	100,00%	0,0064	0,64%	115,00	3680,00	3680,00	
	610400c	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e Armação Simples CA-1	m	84,00	100,00%	0,0117	1,17%	110,00	6710,00	6710,00	
	610600d	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e Armação Simples CA-1	m	11,00	100,00%	0,0032	0,32%	166,66	1855,26	1855,26	
	610800c	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e Armação Simples CA-1	m	24,00	100,00%	0,0113	1,13%	270,91	6501,84	6501,84	
	BL SC120	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	10,00	100,00%	0,0174	1,74%	1000,00	10000,00	10000,00	
	CLC040	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	2,00	100,00%	0,0027	0,27%	766,77	1533,54	1533,54	
	CLC060	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	7,00	100,00%	0,0109	1,09%	900,00	6300,00	6300,00	
	CLC080	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	100,00%	0,0033	0,33%	1922,25	1922,25	1922,25	
	DISSIFM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mito tubo ø 0,60	un					1105,38			
	PAV 2	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	61,61	100,00%	0,0064	0,64%	60,00	3698,60	3698,60	
	GAP-183	Drenagem Tubo PVC 100mm	m	50,00	100,00%	0,0025	0,25%	28,35	1417,50	1417,50	
	SINAPI84970	Concreto fck=20Mpa	m3	1,23	100,00%	0,0007	0,07%	319,57	393,07	393,07	
	SINAPI8536	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, ø = 25mm, 4 utilizações	m2	12,00	100,00%	0,0013	0,13%	64,42	773,04	773,04	
	SINAPI 83626	Gradeira de ferro fundido para canalão larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	29,70	100,00%	0,0073	0,73%	138,67	4118,50	4118,50	
	SINAPI 89429	Jelcho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamen	m	5,00	100,00%	0,0003	0,03%	33,00	165,00	165,00	
	SINAPI 89580	Tubo pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais Af. 12/2014	m	15,00	100,00%	0,0017	0,17%	65,27	979,05	979,05	
	SINAPI 89590	Jelcho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamen	un	2,00	100,00%	0,0003	0,03%	95,29	190,58	190,58	
	630600	Remoção de bueiro 0,60m	m	24,00	100,00%	0,0007	0,07%	17,71	425,04	425,04	
10	11	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extra</b>									
		Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	3,00	100,00%	0,0006	0,06%	117,19	351,57	351,57	
8	1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação	un	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	125,00	500,00	500,00	
8	1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	125,00	500,00	500,00	
5	1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	127,44	509,76	509,76	
		Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminho betoneira Considerando caminho	un	46,00	100,00%	0,0065	0,65%	81,36	3742,56	3742,56	
		Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos Moldagem	un	184,00	100,00%	0,0193	1,93%	60,21	11078,64	11078,64	
		Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (est	un	16,00	100,00%	0,0005	0,05%	18,05	288,95	288,95	
		Mobilização e Desmobilização de Equipamento e equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova molda	gb	1,00	100,00%	0,0044	0,44%	2528,84	2528,84	2528,84	

		% PREVISTO :	100,00%	% EXECUTADO :	100,00%	SOMAS	575371,84	575371,84
--	--	--------------	---------	---------------	---------	-------	-----------	-----------

<b>OBSERVAÇÕES:</b>		Valor Total do Contrato:	R\$575.371,84
		Medição Acumulada:	575.371,84
		Total Anterior:	443.416,03
		Valor Desta Medição:	R\$131.955,81

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):


 Dezembro Pavimentação e  
 Mineração Eireli  
 Engº André Alberge Becker  
 CREA/PR 159.330/D

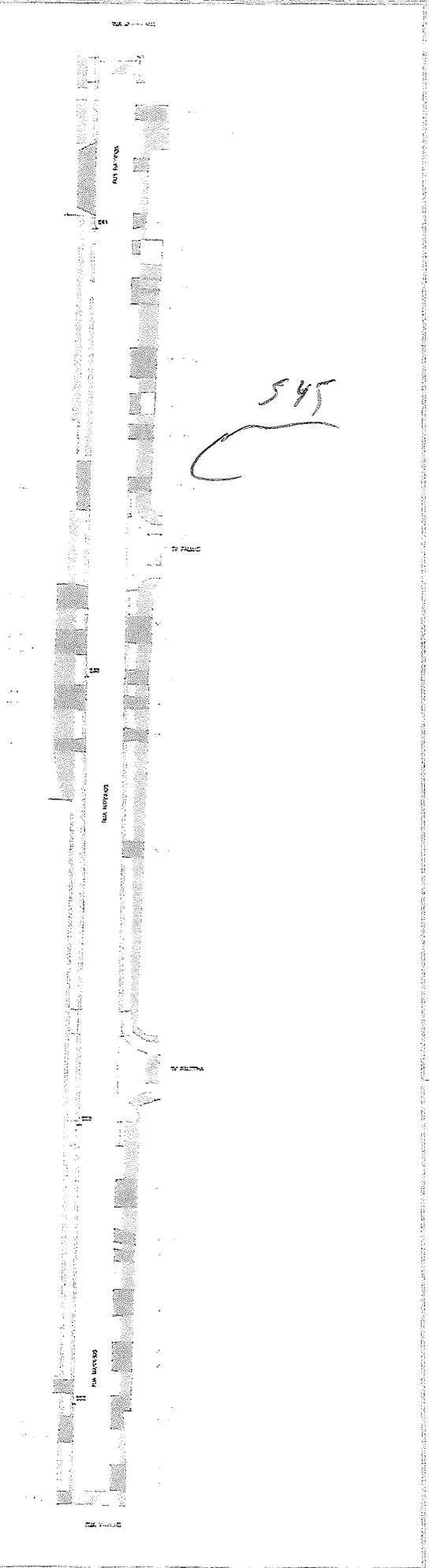

 Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
 Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-  
 PR 102.694/D

Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
 MASSIB KASSEM HAMMAD

10

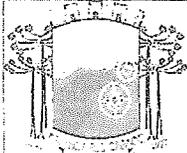
SAN 64 (PARANÁ CIDADE - SEDU)  
 PAVIMENTAÇÃO URBANA - R. MATRINHOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CNPJ 16.922.431/0001-02  
 6. BOLETIM DE MEDIÇÃO - AS BUILT  
 MEDIÇÃO FINAL

01/2011



11

546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

MUNICÍPIO : FAZENDA RIO GRANDE  
 PROJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA MATINHOS  
 CONVÊNIO : Nº

MEDIÇÃO Nº: 6  
 DATA DA MEDIÇÃO : 19/10/21

EMPRESA VENCEDORA : DEZEMBRO PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO EIRELI  
 CONTRATO EMPREITADA Nº : 003/2021 DATA : 10/02/21 ORDEM DE SERVIÇO Nº : 2021.1330.0032021-00  
 VALOR TOTAL CONTRATADO : 575.371,84 DATA : 19/10/21  
 SAM : Nº 61  
 LOTE : Nº 1

ÍTEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO		% MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$) CONTRATO	ACUMULA ATÉ ESTA MEDIÇÃO
			% MÊS	(R\$) MÊS			
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	11.653,91	100,00%	11.653,91	11.653,91
2	2	TERRAPLENAGEM	100,00%	25.922,06	100,00%	25.922,06	25.922,06
3	3	BASE / SUB-BASE	100,00%	66.329,09	100,00%	66.329,09	66.329,09
4	4	REVESTIMENTO	100,00%	182.338,99	100,00%	182.338,99	182.338,99
5	5	MEIO-FIO E SARJETA	100,00%	22.304,88	100,00%	22.304,88	22.304,88
6	6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,00%	142.550,42	100,00%	142.550,42	142.550,42
7	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,00%	7.098,74	100,00%	7.098,74	7.098,74
8	9	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00%	28.553,40	100,00%	28.553,40	28.553,40
9	10	DRENAGEM	100,00%	68.650,02	100,00%	68.650,02	68.650,02
10	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização)	100,00%	19.500,33	100,00%	19.500,33	19.500,33
<b>TOTAL CRONOGRAMA</b>				<b>575.371,84</b>		<b>TOTAL MEDIÇÃO</b>	<b>575.371,84</b>
C.P.M. (%)				-		C.P.M. (%)	-
F. Perdido (%)			100,00%	575.371,84		F. Perdido (%)	100,00%
F.D.U. (%)						F.D.U. (%)	

Importa a presente medição no valor total de R\$ R\$13 195,91 ( Cento e trinta e um mil, Novecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e um centavos )

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº 13/2020 TOMADA DE PREÇO,

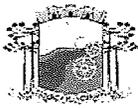
PÚBLICA que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a)/arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/ela representante legal.

Dezembro Pavimentação e Mineração Eireli  
 Engº André Albeige Becker CREA/PR 159.330/D

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
 Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-PR 162.694/D

Prefeito de Fazenda Rio Grande  
 MASSIB KASSEM HAMMAD

12



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0055218/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0055218/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Beneficiário:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0055218/2021

**Local do parecer:** 015.002.006 - Engenharia SMOP 02

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 21/10/2021 09:57:03

**Parecer:** Em atenção a presente solicitação a fiscalização encaminha através do presente processo memorando técnico 044/2021 SMOP-FRG com parecer favorável ao aditivo de prazo de vigência do contrato e valores finais de aditivo de acréscimo e supressão.

Em anexo documentações e planilhas assinadas.

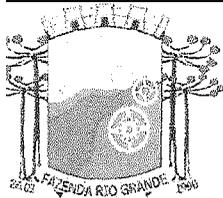
547

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Outubro de 2021.

---

Raphael Pudeulko Junior

51



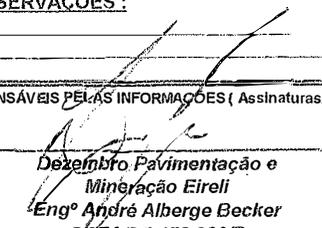
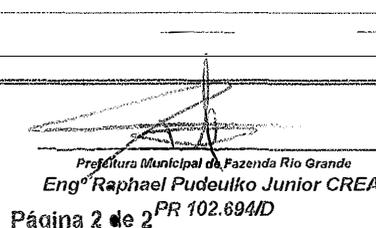
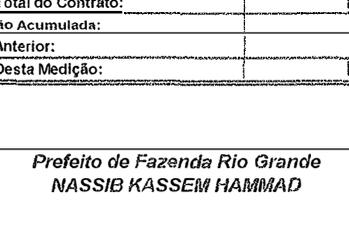
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

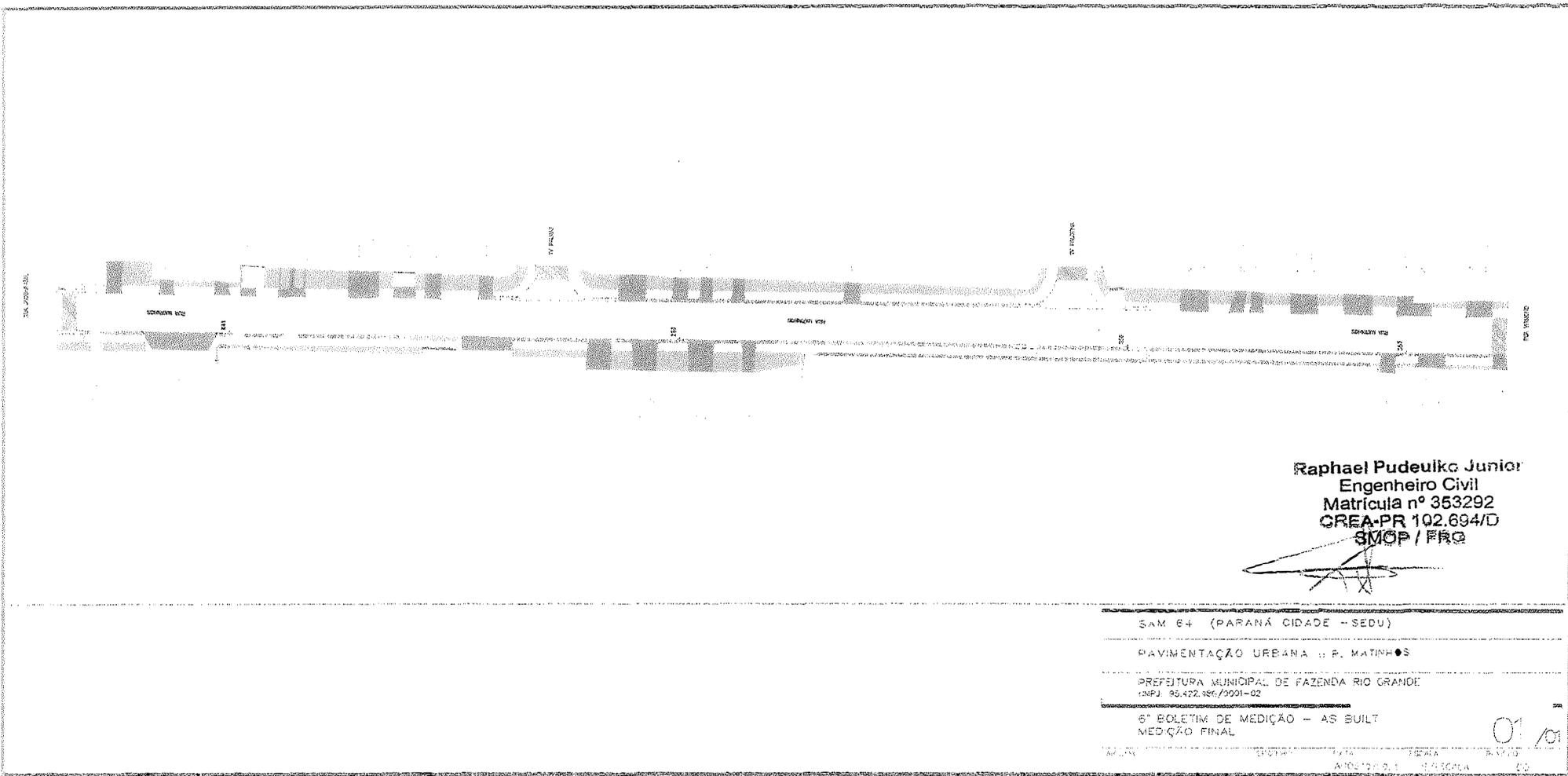
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARANÁ

		REGIONAL	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO	
Mês	AGOSTO	PARCELA	6	DATA	19/10/21
NÍCIO:	FAZENDA RIO GRANDE	SAM	61	CONTRATO EMPREITADA:	ORDEN DE SERVIÇO:
BPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - RUA MATINHOS	Lote	1	Nº	2021.1320.0032021-00
PRETERA:	DEZEMBRO PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO EIRELI	Ano	2021	DATA:	19/2/21

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS							ORÇAMENTO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
606700	Demolição de Concreto Simples	m3	32,57	100,00%	0,0071	0,71%	125,30	4081,03	4081,03	
512050	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	6,09	100,00%	0,0004	0,04%	37,43	228,25	228,25	
820000L	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	1,00	100,00%	0,0041	0,41%	2330,32	2330,32	2330,32	
PAI-022	Arrancamento de lajotas de concreto 45 X 45 X 5 cm	m2	62,26	100,00%	0,0006	0,06%	5,49	341,81	341,81	
PAI-026	Arrancamento de bloco de concreto tipo paver	m2	43,26	100,00%	0,0008	0,08%	10,98	474,99	474,99	
PAV-071	Arrancamento de meio fio de Concreto	m	329,80	100,00%	0,0077	0,77%	13,44	4432,51	4432,51	
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>									
411000	Escavação em 1ª Categoria	m3	593,58	100,00%	0,0075	0,75%	7,25	4303,46	4303,46	
PAV-2	Subp. Compactado CBR=20 (Base ou Sub-Base)	m3	360,31	100,00%	0,0376	3,76%	60,00	21618,60	21618,60	
3	<b>BASE / SUB-BASE</b>									
411000	Aterro com mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	267,20	100,00%	0,0088	0,88%	18,91	5052,75	5052,75	
511100	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	3011,91	100,00%	0,0167	1,67%	3,19	9607,99	9607,99	
531000	Brita Graduada	m3	449,29	100,00%	0,0898	8,98%	115,00	51568,35	51568,35	
4	<b>REVESTIMENTO</b>									
532500	Colchão de areia (rio/ jazida)	m3	4,41	100,00%	0,0007	0,07%	86,80	382,79	382,79	
534903	Paver e=8cm - sem colchão	m2	88,17	100,00%	0,0091	0,91%	59,09	5209,97	5209,97	
PAV-037	Placa de concreto de cimento Portland FCTMK=4,5 MPA c/ régua vibratória simples, inclusive forma metálica	m3	362,79	100,00%	0,2535	25,35%	401,89	145801,67	145801,67	
PAV-044	Fornecimento e aplicação de lona plástica	m2	4072,36	100,00%	0,0131	1,31%	1,85	7533,87	7533,87	
PAV-046	Cura química de placa de concreto	m2	2591,36	100,00%	0,0172	1,72%	3,81	9873,08	9873,08	
PAV-086	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	2424,95	100,00%	0,0209	2,09%	4,95	12003,50	12003,50	
PAV-047	Tela Soldada Malha 10x10cm, com fio Ø4,2mm	m²	52,32	100,00%	0,0020	0,20%	21,66	1133,25	1133,25	
PAV-051	Junta Longitudinal, inclusive corte, Cordão de prolipropileno e selante	m	18,00	100,00%	0,0007	0,07%	22,27	400,86	400,86	
5	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>									
810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	489,80	100,00%	0,0318	3,18%	37,31	18274,44	18274,44	
810450	Meio-Fio Reto DER - Tipo 8 - (0,023 m3) - Pré-Moldado	m	153,20	100,00%	0,0071	0,71%	26,70	4090,44	4090,44	
6	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>									
810250A	Fincadinha de concreto - (Øx19x39cm-0,0171m3/m)	m	675,00	100,00%	0,0211	2,11%	17,96	12123,00	12123,00	
605000	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	809,57	100,00%	0,0378	3,78%	26,84	21728,86	21728,86	
605000	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	671,43	100,00%	0,0489	4,89%	41,86	28106,06	28106,06	
511100	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	2721,62	100,00%	0,0151	1,51%	3,19	8681,97	8681,97	
A	<b>Brita Graduada - Passeio</b>									
73957/2	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cava de 80x80x80cm	un	56,00	100,00%	0,0125	1,25%	128,58	7200,48	7200,48	
74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	1068,51	100,00%	0,0149	1,49%	8,01	8558,77	8558,77	
605000E	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	7,40	100,00%	0,0057	0,57%	440,98	3263,10	3263,10	
603300	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	1424,31	100,00%	0,0353	3,53%	14,26	20310,66	20310,66	
SANEPAR 150104	Carro tipo almirante	m	70,00	100,00%	0,0202	2,02%	186,30	11641,00	11641,00	
7	<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>									
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/linta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	167,55	100,00%	0,0033	0,33%	28,59	4785,23	4785,23	
820000E	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	100,00%	0,0034	0,34%	329,27	1975,82	1975,82	

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato	
8	820000G	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	100,00%	0,0006	0,06%	337,89	337,89	337,89		
9		SERVIÇOS DIVERSOS										
	803900	Lastro de Brita	m3	55,67	100,00%	0,0128	1,28%	132,63	7383,51	7383,51		
	150332	Manta geotêxtil - Resistência a Tração = 7 KN/m	m2	962,55	100,00%	0,0053	0,53%	3,17	3051,28	3051,28		
	150329	Dreno em tubo de PVC corrugado-perfurado DE 110	m	621,00	100,00%	0,0317	3,17%	29,41	18263,61	18263,61		
9	10	DRENAGEM										
	600000	Escavação Manual de Valas	m3	74,06	100,00%	0,0059	0,59%	45,71	3385,28	3385,28		
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	317,85	100,00%	0,0047	0,47%	8,38	2663,58	2663,58		
	601100	Apiloamento Manual	m3	10,06	100,00%	0,0009	0,09%	49,87	501,69	501,69		
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	175,29	100,00%	0,0087	0,87%	28,44	4985,24	4985,24		
	606600	Demolição de Concreto Armado	m3	1,26	100,00%	0,0006	0,06%	263,11	331,52	331,52		
	620100	Borla (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un					1091,86				
	610400a	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	78,00	100,00%	0,0106	1,06%	78,48	6121,44	6121,44		
	610600a	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	32,00	100,00%	0,0064	0,64%	115,00	3680,00	3680,00		
	610400c	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	61,00	100,00%	0,0117	1,17%	110,00	6710,00	6710,00		
	610600d	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	11,00	100,00%	0,0032	0,32%	168,66	1855,26	1855,26		
	6108 00c	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	24,00	100,00%	0,0113	1,13%	270,91	6501,84	6501,84		
	BLSC120	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	10,00	100,00%	0,0174	1,74%	1000,00	10000,00	10000,00		
	CLC040	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	2,00	100,00%	0,0027	0,27%	766,77	1533,54	1533,54		
	CLC060	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	7,00	100,00%	0,0109	1,09%	900,00	6300,00	6300,00		
	CLC080	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	1,00	100,00%	0,0033	0,33%	1922,25	1922,25	1922,25		
	DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un					1105,38				
	PAV-2	Saibro Compactado CBR>=20 (Base ou Sub-Base)	m3	61,61	100,00%	0,0064	0,64%	60,00	3696,60	3696,60		
	GAP-183	Drenagem Tubo PVC 100mm	m	50,00	100,00%	0,0025	0,25%	28,36	1417,50	1417,50		
	SINAPI94970	Concreto fck=20Mpa	m3	1,23	100,00%	0,0007	0,07%	319,57	393,07	393,07		
	SINAPI96536	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	12,00	100,00%	0,0013	0,13%	64,42	773,04	773,04		
	SINAPI 83626	Grelha de ferro fundido para canaletas larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	29,70	100,00%	0,0072	0,72%					
	SINAPI 89529	Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamen	un	5,00	100,00%	0,0003	0,03%	33,00	165,00	165,00		
	SINAPI 89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af. 12/2014	m	15,00	100,00%	0,0017	0,17%	65,27	979,05	979,05		
	SINAPI 89590	Joelho 90 graus, pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamen	un	2,00	100,00%	0,0003	0,03%	95,29	190,58	190,58		
	630600	Remoção de bueiro 0,60m	m	24,00	100,00%	0,0007	0,07%	17,71	425,04	425,04		
10	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extra										
		Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	3,00	100,00%	0,0006	0,06%	117,19	351,57	351,57		
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação	un	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	125,00	500,00	500,00		
	8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	125,00	500,00	500,00		
	5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	100,00%	0,0009	0,09%	127,44	509,76	509,76		
		Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão	un	46,00	100,00%	0,0065	0,65%	81,36	3742,56	3742,56		
		Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem	un	184,00	100,00%	0,0193	1,93%	60,21	11078,64	11078,64		
		Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (est	un	16,00	100,00%	0,0005	0,05%	18,06	288,96	288,96		
		Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova molda	gb	1,00	100,00%	0,0044	0,44%	2528,84	2528,84	2528,84		
					% PREVISTO :	100,00%		% EXECUTADO :	100,00%	SOMAS	575371,84	575371,84
OBSERVAÇÕES :									Valor Total do Contrato:	R\$575.371,84		
									Medição Acumulada:	575.371,84		
									Total Anterior:	443.418,03		
									Valor Desta Medição:	R\$131.955,81		
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):												
 Engº André Alberg Becker CREA/PR 159.330/D				 Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-				 NASSIB KASSEM HAMMAD				
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Engº Raphael Pudeulko Junior CREA- Página 2 de 2 PR 102.694/D												



Raphael Pudeulko Junior  
 Engenheiro Civil  
 Matrícula nº 353292  
 CREA-PR 102.694/D  
 SMOP / FRO

*[Handwritten signature]*

SAM 64 (PARANÁ CIDADE - SEDU)  
 PAVIMENTAÇÃO URBANA - R. MATINHOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CNPJ: 05.422.356/9001-02  
 5º BOLETIM DE MEDIÇÃO - AS BUILT  
 MEDIÇÃO FINAL

01/2011

PROJETO	DESENHO	DATA	FECHA	BAIXADA
		20/02/11	14/03/11	02

*[Handwritten signature]*

01/2011

## SUPRESSÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PREVISTOS EM PLANILHA

Nº	CÓDIGO	 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	531000	Brita Graduada	m3	2,50	115,00	287,50
	532500	Colchão de areia (rio/ jazida)	m3	0,07	86,80	6,21
	534908	Paver e=8cm - sem colchão	m2	1,37	59,09	80,95
	PAV-037	Placa de concreto de cimento Portland FCTMK=4,5 MPA c/ régua vibratória simples, inclusive forma metálica	m3	1,97	401,89	791,58
	PAV-046	Cura química de placa de concreto	m2	8,70	3,81	33,15
	PAV-086	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e= 6mm e profundidade até 5 cm	m	315,00	4,95	1559,25
	810650	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	38,20	37,31	1425,24
	810250A	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	21,00	17,96	377,16
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	125,05	8,01	1001,65
	605000E	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	2,60	440,96	1146,50
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	14,00	28,56	399,84
	600000	Escavação Manual de Valas	m3	18,66	45,71	852,95
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	121,72	8,38	1020,02
	601100	Apiloamento Manual	m3	20,58	49,87	1026,33
	601200	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	78,95	28,44	2245,34
	6066600	Demolição de Concreto Armado	m3	0,63	263,11	165,76
	CSAP-88:	Drenagem Tubo PVC 100mm	m	145,00	28,35	4110,75
	SSINNA30626	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	0,30	138,67	41,60
	SSINNA30529	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminham	un	5,00	33,00	165,00
	SSINNA30590	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminham	un	3,00	95,29	285,87
					Valor Total da SUPRESSÃO	17022,65
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):						

18

SUPRESSÃO

*Com  
553*

Nº	CÓDIGO	 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
<i>Dezembro Pavimentação e Mineração Eirel Engº André Alberg Becker CREA- PR 159.330D</i>		<i>Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-PR 102.694/D</i>				



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações  
CEP 83.820-554.  
Fone: (41) 3608- 2774.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

**MEMORANDO TÉCNICO 044/2021 - FRG**

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2021.

**Ref.: Protocolo 55.218/2021**

**DESTINO: Secretaria Municipal da Procuradoria Jurídica**

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

554  
*[Handwritten signature]*

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 003/2021 – OBRA: R. MATINHOS**

Em atenção ao processo administrativo 55.218/2021, protocolado pela empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, no qual, considerando a conclusão da obra, este solicita aditamento de prazo de 90 dias da vigência do contrato, aditivo de valor de R\$ 5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e supressão de R\$ 17.022,65 (Dezessete mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), para o contrato 003/2021, oriundo do processo licitatório da Tomada de Preço 013/2021 – Pavimentação urbana em concreto R. Matinhos, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada a finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

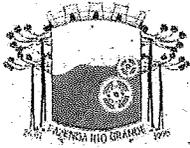
Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Todos os serviços a serem aditados/ suprimidos foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações  
CEP 83.820-554.  
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "b".

Através do presente tem-se em anexo a solicitação do 2º termo aditivo, conforme requerimento através da carta de justificativa a solicitação de aditivo de prazo e das cartas de concordância para aditar valores e prazo datados dia 19/10/2021, elaborado pelo Engenheiro André Alberge Becker (Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli.

Destaca-se, no entanto, que tais variações apontadas (serviços a serem aditados e suprimidos), se devem ao fato da conclusão da obra e apresentação do projeto AS Built com os serviços e quantidades finais executadas/ aferidas.

555  
O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para os serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo e decréscimo dos serviços executados.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Justificativa técnica para solicitação do aditivo; B) Planilha de aditivo e supressão com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projeto AS Built.

Considerando os serviços conforme documentações comprovatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extras contratuais e a supressão dos valores dos serviços), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

Relação de % Aditivo x Contrato 003/2021		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
<b>Contrato Licitado</b>	<b>R\$ 527.267,44</b>	<b>100%</b>
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 86.226,93	16,35%
1º Termo Aditivo (Supressão)	R\$ 26.122,24	4,95%
2º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 5.022,36	0,95%
2º Termo Aditivo (Supressão)	R\$ 17.022,65	3,23%

(2)



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**OBRAS**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando que o 1º e 2º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representam 16,35% + 0,95% totalizando 17,30% e 1º e 2º Termo Aditivo (Supressão de serviços) representam 4,95% + 3,23%, totalizando 8,18%, portanto o valor total final aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Após o 1º termo aditivo considerando o valor licitado de R\$ 527.267,44, mais o valor somado da adição e descontado da supressão resultou em um acréscimo de valor de R\$ 60.105,36, portanto o valor final da obra considerando o presente aditivo é de R\$ 587.372,80.

Rua	Adicional (R\$)	Supressão (R\$)	TOTAL (R\$)
Matinhos	86.227,60	26.122,24	60.105,36

Através do 2º termo aditivo considerando o valor do 1º termo aditivo de R\$ 587.372,80, mais o valor somado da adição e descontado da supressão resultou em uma supressão de R\$ 12.000,29, portanto o valor final da obra considerando o presente aditivo é de R\$ 575.371,84.

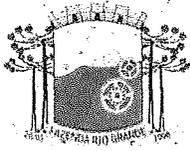
Rua	Adicional (R\$)	Supressão (R\$)	TOTAL (R\$)
Matinhos	5.022,36	17.022,65	(12.000,29)

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

#### A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes de topografia da empresa e da prefeitura, conforme projeto AS Built apresentado para medição final.

Abaixo segue relação do comparativo mostrando a quantidade licitada e a quantidade total dos serviços, demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 1º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso e/ou supressão ao licitado:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**OBRAS**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A.1) R. Matinhos

Serviços de supressão :

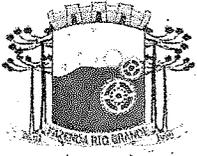
SUPRESSÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PREVISTOS EM PLANILHA						
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid.	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
3	3	<b>BASE / SUB-BASE</b>				
	531000	Brita Graduada	m3	2,50	115,00	287,50
4	4	<b>REVESTIMENTO</b>				
	532500	Cedimento de areia (no' jazida)	m3	0,07	86,80	6,21
	534908	Paver e=8cm - sem cedimento	m2	1,37	59,09	80,95
	PAV-037	Placa de concreto de cimento Portland FCTM/C=4,5 MPA c/ régua vibratória simples, inclusive forma metálica	m3	1,97	401,89	791,58
	PAV-046	Cura química de placa de concreto	m2	8,70	3,81	33,15
	PAV-086	Corte pavimento asfalto/concreto com serra diamantada e=6mm e profundidade até 5 cm	m	315,00	4,95	1559,25
5	5	<b>MIO-FIO E SARJETA</b>				
	810650	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	38,20	37,31	1425,24
6	6	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				
	810250A	Fincazinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	21,00	17,98	377,16
	74236/1	Plantio de Grama em placas	m2	125,05	8,01	1001,65
	605000E	Rampa para PNE com Piso Téil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,66 m2	un	2,80	440,96	1146,60
7	7	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>				
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	14,00	28,56	399,84
9	9	<b>DRENAGEM</b>				
	600000	Escavação Manual de Velas	m3	18,66	45,71	852,95
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	121,72	8,38	1020,02
	601100	Apilamento Manual	m3	20,58	49,87	1026,33
	601200	Reaterro e Apilamento Mecânico	m3	78,95	28,44	2245,34
	606600	Demolição de Concreto Armado	m3	0,63	263,11	165,76
	GAR-183	Drenagem Tubo PVC 100mm	m	145,00	28,35	4110,75
	SINAFI 83026	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 15cm, fornecimento e assentamento	m	0,30	138,67	41,60
	SINAFI 89529	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encan	un	5,00	33,00	165,00
	SINAFI 89530	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encan	un	3,00	95,29	285,87
					Valor Total da SUPRESSÃO	17022,65

Serviços Adicionais:

ADITIVO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PREVISTOS EM PLANILHA						
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid.	Quantid. Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
4	4	<b>REVESTIMENTO</b>				
	PAV-044	Fornecimento e aplicação de lona plástica	m2	56,01	1,85	103,62
5	5	<b>MIO-FIO E SARJETA</b>				
	810450	Melo-Fio Reto DER - Tipo 8 - (0,023 m3) - Pré-Moldado	m	45,20	26,70	1206,84
6	6	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				
	605000	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	25,64	26,84	688,18
	605000	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	39,07	41,86	1635,47
	A	Brita Graduada - Passeio	m3	6,47	141,57	915,96
	603300	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	33,12	14,26	472,29
					Valor Total do ADITIVO	5022,36

Solicitação do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor Contrato 003/2021 MEM. TÉC. 044-21- Obra: R. Matinhos - Pág. 4

23



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações  
CEP 83.820-554  
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

**B) Valores Unitários**

O aditamento e supressão de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

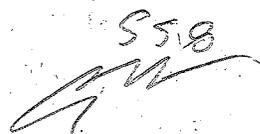
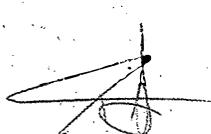
**C) Conclusão**

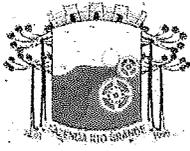
Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos e os valores finais executados;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento e supressão dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli no valor total de Serviços Adicionais de R\$ 5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e supressão de R\$ 17.022,65 (Dezessete mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando a variação acima apresentada, o valor do contrato 003/2021, considerando o 1º termo aditivo, atualizará de R\$ 587.372,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para valor final de R\$ 575.371,84 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta quatro centavos).

558  
  
  
  

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**OBRAS**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Ainda no que se refere ao prazo, considera-se justo visto as questões de tramitação das documentações dentro da vigência contratual, desta forma resultando na dilação de 90 dias da vigência do contrato 010/2021 passando o vencimento final de 07/12/2021 para 07/03/2022.

Encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico. Após, o processo deverá ser encaminhado ao agente financiador SEDU (Paraná Cidade) para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

**Raphael Pudeulko Junior**

Engenheiro Civil

CREA: 102.694/D

Matrícula 353.29

559  
gn

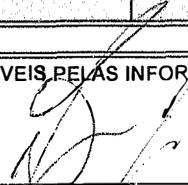
**Marklon de Oliveira Lima**

Secretário Municipal de Obras

Decreto 5821/2021

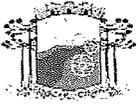
25

## ADITIVO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS PREVISTOS EM PLANILHA

Nº	CÓDIGO	 DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid., Licitada	Custo Unitário	Total Contrato
1	1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
	PAV-044	Fornecimento e aplicação de lona plástica	m2	56,01	1,85	103,62
	810450	Meio-Fio Reto DER - Tipo 8 - (0,023 m3) - Pré-Moldado	m	45,20	26,70	1206,84
	605000	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	25,64	26,84	688,18
	605000	Calçada Concreto ( e = 8,00 cm )	m2	39,07	41,86	1635,47
	A	Brita Graduada - Passeio	m3	6,47	141,57	915,96
	603300	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	33,12	14,26	472,29
					Valor Total do ADITIVO	<b>5022,36</b>
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):						
						
Dezembro Pavimentação e Mineração Eireli Engº André Alberge Becker CREA- PR 159.330D		Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Engº Raphael Pudeulko Junior CREA-PR 102.694/D				

26

560



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0055218/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0055218/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Beneficiário:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 2      **Número do processo:** 0055218/2021  
**Local do parecer:** 015.001.001 - Contratos | Compras | Licitações - SMOP  
**Conclusivo:** Não  
**Parecer:** Segue para prosseguimento

**Data e hora:** 21/10/2021 14:11:56

569

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Outubro de 2021.

---

Genilce da Rocha Leite

(27)

OFÍCIO Nº 641 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2021. 562

Ref.: Aditivo de vigência, valor e supressão ao contrato 003/2021.

A/C Coordenação de Contratos/Administração.

Tendo em vista a contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, objeto do contrato nº 003/2021, edital de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 13/2020, empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, sob o CNPJ: 27.657.370/0001-52. **Solicitamos aditamento de valor e supressão contratual, bem como** que se proceda o aditamento de prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de 07/12/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 06/12/2021 e,

Considerando o parecer técnico favorável ao aditamento prazo de vigência, valor e supressão contratual e,

Considerando que o valor a ser aditado, bem como de supressão encontra-se dentro do limite de 25% definido em lei e,

Considerando que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos e,

Considerando que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico financeiro do certame licitatório.

Solicitamos que se proceda o aditamento de valor contratual em 0,95%, totalizando o valor de **R\$5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais com trinta e seis centavos)**; e que se proceda também a supressão de valor contratual em 3,23%, totalizando o valor de **R\$ 17.022,65 (dezessete mil, vinte e dois reais com sessenta e cinco centavos)**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marklton de Oliveira Lima  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto nº 5821/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.657.370/0001-52

**Razão Social:** DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

**Endereço:** RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2021 a 05/11/2021

**Certificação Número:** 2021100701011419020610

Informação obtida em 25/10/2021 08:40:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

567

29



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024750387-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**  
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

564



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**  
**CNPJ: 27.657.370/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:02:07 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

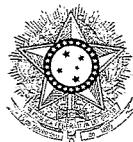
Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **909F.4E29.4F2C.31B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

365

(31)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

566  
*[Assinatura]*

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.657.370/0001-52  
Certidão n°: 41161290/2021  
Expedição: 21/10/2021, às 14:08:54  
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 17477/2021

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND BLOCO:  
LE CHAMP

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

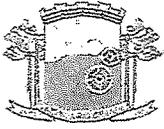
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 636d6d97f8ebc4fbd232bcc9f15 e2ace

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de junho de 2021

33



CONTRATO Nº 003/2021 - ID 3551  
SAM 61 - TP 13/2020

569

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.165.940-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 640.846.399-15, assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, Inscrição Municipal nº. 69840, localizada na Rua Rafael Puchetti, nº 703, Itália - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-330, telefone: (41) 3283-5892, e-mail: engenharia@grupocoragon.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Sra. Ana Vera Ziliotto Claudino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 2.222.487-5, inscrito no CPF sob n.º 553.169.999-91, residente na Rua Rafael Puchetti, nº 703, casa 2, condomínio Le Champ, Braga - São José dos Pinhais/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da **CONTRATADA** datada de 10 de agosto de 2020, protocolo n.º 26595/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

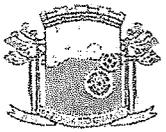
O objeto do presente Contrato é a execução de "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020 - Tomada de Preço, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

M

34



O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 527.267,44 ( quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado D.O. 67.002.15.451.0001.5058.4.4.40.42.01. Para a contrapartida do município é indicadas as dotação orçamentária 752 .

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

##### Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

##### Parágrafo Terceiro

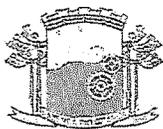
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

35

2



391

#### Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

#### Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

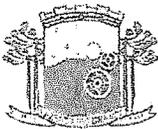
- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

3

36



- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

#### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### Parágrafo Terceiro

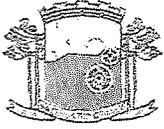
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

592  
mm

37



573  
*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

**Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

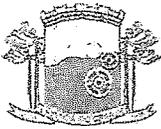
O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

**Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

*[Handwritten marks and signatures]*  
5  
*[Handwritten signature]*  
30



### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

574  
M

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

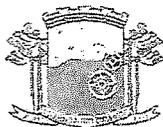
Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

39

X

M  
D



f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

#### Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ n.º 95.422.986/0001-02.

#### Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

#### Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

##### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

##### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

##### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

##### Parágrafo Quarto

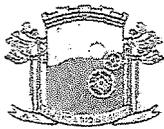
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

##### Parágrafo Primeiro

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Ruan Felipe Garcia de Souza, inscrito no CPF sob nº 100.392.669-07, e para fiscalização administrativa fica designada a servidora Priscila Marcondes os Santos inscrita no CPF sob nº 083.295.719-47, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Raphael Pudeulky Junior, CREA PR 102.694/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) , Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D sendo designados como fiscais técnicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

#### Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

#### Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### Parágrafo Sexto

510  
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### Parágrafo Décimo

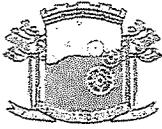
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



§ 79  
*[Handwritten signature]*

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

*[Handwritten mark]*

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

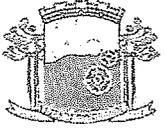
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

II

*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*



A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### Parágrafo Terceiro

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

580  
CMM

*[Handwritten mark]*

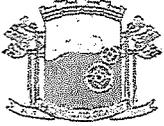
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

#### Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

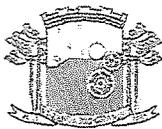
#### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá

(17)

J

M



589

obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) apresentar documento falso;
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

#### Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

#### Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

#### Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### Parágrafo Quarto

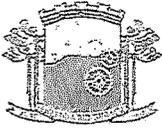
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



389  
*[Handwritten signature]*

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 7º da Lei 8.666/1993.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

*[Handwritten mark]*

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

*[Handwritten mark]*

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

*[Handwritten marks and signatures]*  
17  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*



**Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 10 de fevereiro de 2021.

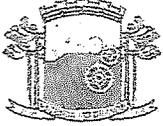
CONTRATANTE

CONTRATADA

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901  
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
**RIO GRANDE**

*Marcelo Rodrigo Molinari*  
Marcelo Rodrigo Molinari  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44.039

*Marco Antonio Marcondes Silva*  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Secretário Municipal de Obras Públicas

587  
*[Handwritten signature]*

P/ Contratado:

*Ana Vera Ziliotto Claudino*  
Ana Vera Ziliotto Claudino  
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

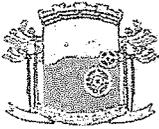
*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº 90809/D  
Fernando Beneton Thiele  
RG:8.734.771-0

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
RG

*[Handwritten signature]*  
RG 12.831.207-0

*[Handwritten marks]*  
X  
52



588  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO DO CONTRATO/DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CONCRETO ENSAIOS NECESSÁRIOS

#### 1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

#### 5) Pavimento de Concreto

- Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira.
- Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão.
- Determinação de Resistência a Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m<sup>3</sup>)
- Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 diárias)
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados são

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.936/0001-02

(53)

X

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

189  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

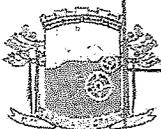
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

21

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
 RIO GRANDE  
 Operação de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa  
 SAM 61 Lote      Medição nº  
 SIT nº

Empresa Contratada DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
 CNPJ 27.657.370/0001-52      Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
 Valor Medido Acumulado  
 Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos      Data de recolhimento  
 Profissional responsável  
 CREA

Serviços:      (%) executado

Terraplanagem:  
 Reforço do Subleito:  
 Regularização e compactação do subleito:  
 Sub-base:  
 Base:  
 Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local      data.

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Formação      - CREA/CAU  
 Responsável pela Fiscalização da Obra

590

55



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.136 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.872-7	CONTROLE Nº 92428798	PROPOSTA Nº 65 9242879-8
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001  
CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI  
ENDEREÇO : R R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330  
CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

CORRETOR : 2K CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 1Q9N2J SUSEP OFICIAL: 202021206

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 26.363,37	10/02/2021	07/12/2021

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do Contrato nº 003/2021 - ID 3551, para execução de obra de pavimentação urbana da rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total de 313.21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

56



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775  
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.07.4.872-7	92428798	65 9242879-8

**SEGURADO** : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**ENDEREÇO** : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001

**CNPJ/CPF** : 95.422.986/0001-02

**TOMADOR** : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

**ENDEREÇO** : R R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330

**CNPJ/CPF** : 27.657.370/0001-52

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021000707750048727000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - [www.portoseguro.com.br/segurogarantia](http://www.portoseguro.com.br/segurogarantia).

596  
*[Handwritten signature]*

57



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo  
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60  
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945  
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.07.4.872-7	CONTROLE Nº 92428798	PROPOSTA Nº 65 9242879-8
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ENDEREÇO : R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP: 83820-001  
 CNPJ/CPF : 95.422.986/0001-02

TOMADOR : DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI  
 ENDEREÇO : R R RAFAEL PUCHETTI, 703 - ITALIA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR CEP: 83020-330  
 CNPJ/CPF : 27.657.370/0001-52

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R\$ 26.363,37	R\$ 362,33

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	26.363,37	
Prêmio Líquido.....: R\$	362,33	
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00	
Custo.....: R\$	0,00	
I.O.F.....: R\$	0,00	
Taxa de Juros ao mês %:	0,00	

593

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	27/02/2021	R\$ 362,33

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.  
 Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.  
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

SÃO PAULO, 17 DE FEVEREIRO DE 2021

58

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
PROCESSO SUSEP Nº 15414992181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 .....	2
1. OBJETO .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. ACEITAÇÃO .....	3
4. VALOR DA GARANTIA .....	3
5. PRÊMIO DO SEGURO .....	3
6. VIGÊNCIA .....	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	4
8. INDENIZAÇÃO .....	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES .....	5
10. SUB-ROGAÇÃO .....	5
11. PERDA DE DIREITOS .....	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS .....	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES ..	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA .....	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL .....	6
16. CONTROVÉRSIAS .....	7
17. PRESCRIÇÃO ..	7
18. FORO .....	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE .....	8

594  
*[Handwritten signature]*

59

**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0776**

595

**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

### 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

591  
61

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

590  
*[Handwritten signature]*

## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**

(63)

**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

(65)

**19.7.** Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**19.8.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## **20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE**

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: [denuncia@portoseguro.com.br](mailto:denuncia@portoseguro.com.br).

601  


SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 0800-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775  
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES .....	2
3. VIGÊNCIA .....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO .....	2
5. RATIFICAÇÃO .....	3

602  
pm

67

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775**  
**MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

**2. DEFINIÇÕES**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

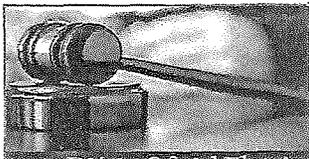
#### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

604  
mu

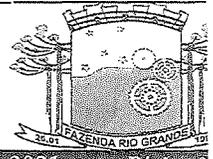
SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3640 (Atendimento São Paulo) - 4004-2000 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1104 Site: [www.portoseguro.com.br](http://www.portoseguro.com.br)

(69)



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 038/2021 de 25 de fevereiro de 2021

Página 9



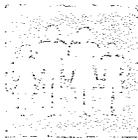
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 ID 3551

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Priscila Marcondes os Santos - CPF sob nº 083.295.719-47;  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 13/2020;  
**PROTOCOLO:** 26595/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 199/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada;  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;  
**VALOR:** R\$ 527.267,44 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021.

Coordenação de Contratos

609  
*[Handwritten signature]*



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

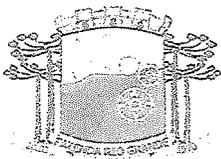
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.  
**CONTRATADO:** EDITORA BEM PARANÁ  
**OBJETO:** 15 (QUINZE) PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)  
**VIGÊNCIA:** 23/02/2021 a 31/12/2021

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:029457729  
73

Assinado de forma digi  
por ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2021.02.25  
18:04:18 -03'00'

70



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



603  
*[Handwritten signature]*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 003/2021 ID 3551 DE EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A EMPRESA  
DEZEMBRO MINERAÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.657.370/0001-52, Inscrição Estadual nº. 90813147-96, com endereço à Rua Rafael Puchetti, nº 703, Casa 02, Condomínio Le Champ, Bairro: Itália – São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-330, telefone (41) 3283-5892, e-mail: [engenharia1@grupotragon.com.br](mailto:engenharia1@grupotragon.com.br) / [engenharia@grupotragon.com.br](mailto:engenharia@grupotragon.com.br), neste ato representada por Ana Vera Ziliotto Claudino, inscrita no CPF sob nº 553.169.999-91, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 27493/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 003/2021 ID: 3551, Celebrado em 10 de fevereiro de 2021, originado da Tomada de Preços 13/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

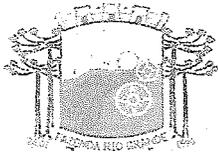
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 20/06/2021. *[Handwritten mark]*

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 86.226,93 (oitenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) correspondendo a 16,35% do valor inicial, mantendo-se o limite legal de 25%.

Cláusula Terceira: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$26.122,24 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondendo à -4,95% do valor inicial licitado, mantendo-se o limite legal de 25%. *[Handwritten mark]*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

*[Handwritten marks]*



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Transferência de Competência



**Cláusula Quarta:** Passa o valor inicial do contrato de R\$527.267,44 (Quinhentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 587.372,13 (Quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e treze centavos).

**Cláusula Quinta:** Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária constante do orçamento 4.4.90.51.00.00.00.00 – Fonte 1601.

**Cláusula Sexta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2021.

PI contratante:

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

*609*  
*Cur*  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Secretário Municipal de Obras Públicas

  
Marcelo Rodrigo Molinari  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 44039

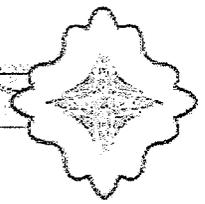
PI Contratada:

  
Ana Vera Zillotto Claudino

DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TESTEMUNHAS:

  
Simone A. A. Rodrigues  
Matr. 352144



**Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750161075, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

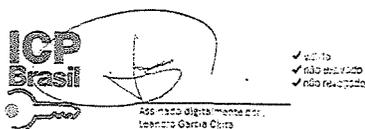
Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142021000507750161075000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750161075 - ENDOSSO 0000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jul 1 2021 5:53PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jul 1 2021 5:53PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 014142021000507750161075 - ENDOSSO 0000000**

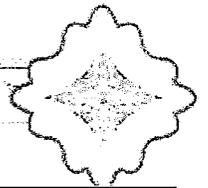
**Controle Interno: 1600199**

**Data da publicação: Jul 1 2021 5:53PM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**



609



## Apólice - Via Segurado

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissao <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		
<b>DADOS DO SEGURADO</b>				
Nome <b>MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>			CNPJ <b>95.422.986/0001-02</b>	
Endereço <b>RUA JACARANDÁ</b>		Número <b>300</b>	Complemento	
CEP <b>83820-001</b>	Bairro <b>EUCALIPTOS</b>	Cidade <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>	
<b>DADOS DO TOMADOR</b>				
Nome <b>DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP</b>			CNPJ <b>27.657.370/0001-52</b>	
Endereço <b>R RAFAEL PUCHETTI 703 C 02 CDM LE CHAMP - ITALIA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>83020-330</b>	Bairro <b>ITALIA</b>	Cidade <b>SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>	
<p>A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.</p>				
<p><b>GARANTIAS:</b>  TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 29.368,61 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).  <b>VIGÊNCIA:</b> DAS 24:00H DO DIA 23 DE JULHO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021.  Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:  1) Demonstrativo de Prêmio;  2) Condições Particulares;  3) Condições Especiais;  4) Condições Gerais;  <b>OBSERVAÇÕES:</b>  - Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;  - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;  - DDG Berkley: 0800-7700797.</p>				
<p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484</p>				
<b>CONDIÇÕES DE MODALIDADE</b>				
<b>MODALIDADES</b>		<b>LIMITES</b>	<b>INICIO VIGÊNCIA</b>	<b>FIM VIGÊNCIA</b>
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 29.368,61	23/07/2021	21/09/2021
<b>CORRETOR</b>				
<b>202011542PRS - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA</b>				
<p><b>Seguradora:</b> BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  <b>Endereço:</b> Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  <b>CNPJ:</b> 07.021.544/0001-89  <b>SAC:</b> 0800-777-3123</p> <p style="text-align: right;">Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: <b>0800-797-3444</b>  ou envie um e_mail para: <b>ouvidoria@berkley.com.br</b></p>				
<p>Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário  LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jul 1 2021 5:53PM  ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jul 1 2021 5:53PM  O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -  Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.</p>				

 | **Berkley Brasil Seguros**  
a Berkley Company

74

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apolice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 29.368,61

Período de Vigência: 23/07/2021 à 21/09/2021

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

*615*  
*[Handwritten signature]*

**Prêmio Total:** R\$ 170,00

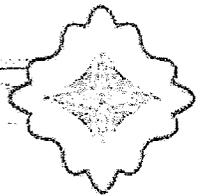
Condição de Pagamento: **À vista**  
 Numero de Prestações: **1**  
 1ª Prestação: **170,00**  
 Demais Prestações: **0,00**  
 Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**  
 Vencimentos: **13/07/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

*[Handwritten mark]*



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissao <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede à R RAFAEL PUCHETTI 703 C 02 CDM LE CHAMP - ITALIA, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 29.368,61 VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

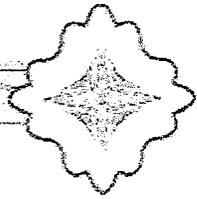
Importância Segurada - R\$ 29.368,61

Vigência - das 24:00h do dia 23 de Julho de 2021 as 24:00h do dia 21 de Setembro de 2021

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORTUANDO DO PROCESSO Nº ADITIVO 1 - OBRA 03/2021 E EDITAL Nº ID 3551 SAM 61 TP 13/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 10320216020062021862269316352526122244952530083823901413627850025272674458737213 DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

**CURITIBA, 1 DE JULHO DE 2021**



### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

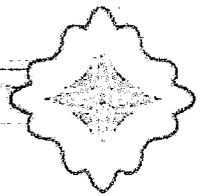
Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

6/12



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissao <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;  
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

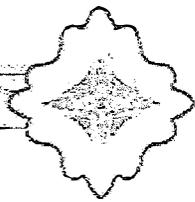
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

613

 | Berkley Brasil Seguros  
a Berkley Company



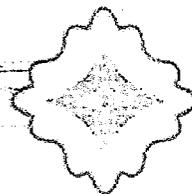
### CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



113  
[Handwritten signature]

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissao <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

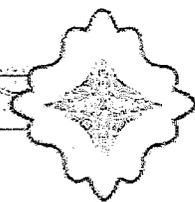
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

80



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

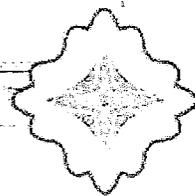
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

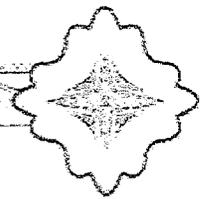
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

02



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

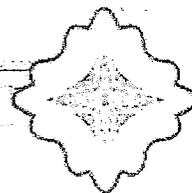
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



619

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

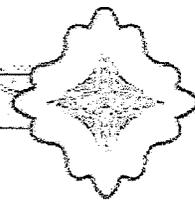
#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



620  
*[Handwritten signature]*

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

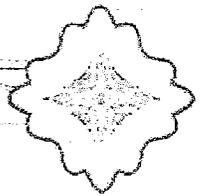
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada  
 Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio  
 Para a Obtenção de Prazo.....Para a Obtenção de Prazo  
 Anual em Dias.....Anual em Dias

15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90

85



621  
m

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750161075</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9763481</b>	Dt. Emissão <b>01/07/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60 .....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

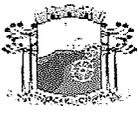
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0055218/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0055218/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Beneficiário:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 3      **Número do processo:** 0055218/2021

**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 22/10/2021 07:20:06

**Parecer:** Ao Jurídico, para análise e parecer.

622

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Outubro de 2021.

---

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 751/2021**

**Processo nº 55218/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Aditivo**

627  


Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para ajustes ao valor do contrato 03/2021, firmado com a empresa Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli, sob a justificativa de que foram realizadas adequações técnicas visando garantir a funcionalidade técnica da obra. Assim sendo a Secretaria Municipal de Obras, através do Engenheiro Civil fiscal da obra, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, que representa um acréscimo de R\$ 5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e uma supressão de R\$ 17.022,65 (dezessete mil, vinte dois reais e sessenta e cinco)

Foi juntada cópia do contrato em questão; parecer do Engenheiro Civil responsável e anuência do Secretário Municipal de Obras. Também consta novo cronograma físico financeiro. Não consta, por hora, autorização do Prefeito Municipal.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)*

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, e que o acréscimo pretendido é inferior a esse percentual.

Também foi solicitado o aditivo de prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias. Através de Parecer Técnico o fiscal da obra apresentou manifestação favorável ao pretendido.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

*Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão da tramitação documental, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato. Também necessária a anuência do SEDU-PARANACIDADE.

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.

**FABIO JULIO** Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
**NOGARA** Dados: 2021.10.22  
11:57:38 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0055218/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0055218/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Beneficiário:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 5      **Número do processo:** 0055218/2021  
**Local do parecer:** 007.004.006 - Contratos Compras  
**Conclusivo:** Não      **Data e hora:** 25/10/2021 09:00:06  
**Parecer:** À Diretora de Compras, para análise pós encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

625

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Outubro de 2021.

---

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

90



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0055218/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0055218/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Beneficiário:</b> 39954842 - DEZEMBRO Mineracao e Pavimentacao Eireli		
<b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento		

---

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0055218/2021

**Local do parecer:** 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 26/10/2021 10:48:21

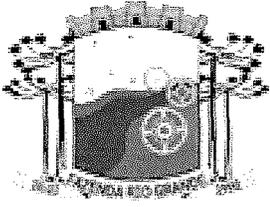
**Parecer:** Segue para realizar tramites finais.

626

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Outubro de 2021.

---

Geovana Maria Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 55218/2021  
Tomada de Preços 013/2020  
Contrato nº 003/2021

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2.021

Considerando o ofício inicial, informações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditamento de **prazo de vigência** pelo período de 90(noventa) dias a contar da data de 07/12/2021 e **aditamento de valor contratual** em 0,95% totalizando o valor de R\$5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e **supressão de valor** em 3,23%, totalizando o valor de R\$17.022,65 (dezesete mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), junto a proponente **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, que tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo".

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

92

618  
*[Handwritten signature]*

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2021.

Ofício nº 294/2021

**Ref.: Anuência para Aditamento de prazo de vigência, valor e supressão do Contrato 003/2021 – TP 013/2021 – Protocolo nº 55218/2021.**

Buscando dar andamento na parceria entre o Município de Fazenda Rio Grande e o Governo do Estado do Paraná, através da SEDU/Paranacidade, junto a operação de crédito que tem por objeto a “Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo”, onde figura como contratada a empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.657.370/0001-52.

Solicitamos anuência referente à análise do pedido de a realização de **prazo de vigência** pelo período de 90(noventa) dias a contar da data de 07/12/2021 e **aditamento de valor contratual** em 0,95% totalizando o valor de R\$5.022,36 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e **supressão de valor** em 3,23%, totalizando o valor de R\$17.022,65 (dezessete mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com parecer Técnico e Ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito de Fazenda Rio Grande

**Excelentíssimo Senhor**  
**João Carlos Ortega**  
**Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná**

**INFORMAÇÃO 052/CRML/2021**

<b>Para:</b> Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	<b>17/11/2021</b>
<b>De:</b> Francisco Luis dos Santos – Coordenador	<b>ER CURITIBA</b>
<b>Assunto:</b> Aditivo ao contrato com supressão de valor / Parecer 458/2021.	<b>Sam 61,1</b>

Prezado Prefeito

**NASSIB KASSEM HAMMAD**

Após análise do pedido de aditamento do contrato com supressão de valor, referente ao contrato sob nº 03/2021, celebrado com a empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI, cujo objeto é a Pavimentação em Concreto e em virtude das justificativas apresentadas, Somos Favoráveis ao Termo Aditivo com o seguinte resumo:

Valor atual do Contrato: R\$ 587.372,13

Valor da supressão: R\$ (12.000,29)

Novo Valor Contrato: R\$ 575.371,84

Informamos que o TERMO ADITIVO deverá ser devidamente consubstanciado, publicado e enviado ao PARANACIDADE juntamente com a GARANTIA ADICIONAL para andamento do processo.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

**Francisco Luis dos Santos**  
**Coordenador Escritório Regional de Curitiba e Litoral**

**PARECER JURÍDICO Nº : 458/ 2021**

**Município :** Fazenda Rio Grande  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Pavimentação em Concreto  
**Modalidade :** Tomada de Preços **Nº :** 0013/2020  
**Projeto :** 61 **Contrato :** 03/2021  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 10/02/2021 **Prazos :** **Execução :** 19/08/2021 **Vigência :** 07/12/2021  
**Fornecedor :** DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

**Assunto :** Aditivo ao contrato com supressão de valor

**PARECER JURÍDICO**

Em análise a documentação apresentada pelo Município de FAZENDA RIO GRANDE que nos solicita anuência ao acréscimo e redução de metafísica ao contrato sob nº 03/2021 firmado com a Empresa DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI, visando a execução de Pavimentação em concreto.

O processo foi instruído com pedido do Município, planilhas de serviços com o detalhamento do aditivo, pareceres favoráveis do engenheiro e procuradoria jurídica do município. O engenheiro, fiscal da obra, apresentou justificativas para a redução e acréscimos de metafísica informando que não trarão prejuízos à obra que já se encontra finalizada.

A analista do Paranácidade se manifesta favorável ao pleito, que foi anuído pelas coordenadorias regional e operacional.

Considerando a supressão de R\$ 17.022,65 e o acréscimo de R\$ 5.022,36, o valor contratado passará para R\$ 575.371,84

O pedido encontra respaldo no artigo 65, I, b, par.1º, inciso II da Lei 8666.93, que dispõe sobre a possibilidade de suprimir / acrescer o objeto contratado, resultante de acordo celebrado entre as partes. Também a prorrogação de prazos tem permissão na mesma Lei Federal, art. 57, § 1º, I.

Finalmente, observados os preceitos legais, verifica-se não haver óbice de ordem legal, cujo termo aditivo se encontra devidamente consubstanciado e publicado.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba , 09/11/2021

\_\_\_\_\_  
Vilma Regina Gonçalves Dias  
Advogado

630  
*[Handwritten signature]*



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**PARECER TÉCNICO Nº : 458/ 2021**

<b>Município :</b> Fazenda Rio Grande	
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
<b>Tipo de Projeto :</b> Pavimentação em Concreto	
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Nº :</b> 0013/2020
<b>Projeto :</b> 61	<b>Ofício :</b> 294/2021
<b>Lote(s) :</b> 1	
<b>Data da Assinatura :</b> 10/02/2021	<b>Prazos : Execução :</b> 19/08/2021
<b>Fornecedor :</b> DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI	<b>Vigência :</b> 07/12/2021

**Assunto :** Aditivo ao contrato com supressão de valor

**PARECER TÉCNICO**

Obra: Pavimentação de vias urbanas  
Município: Fazenda Rio Grande  
Empresa executora: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI  
Valor contratado atual: R\$ 587.372,13  
Contrato nº 03/2021

A empresa Dezembro Mineração e Pavimentação solicita ao Município aditivo de valor e de prazo, em virtude de adequações de projeto.

De acordo com parecer técnico do Engº Raphael Pudeulko Junior, fiscal da obra, e parecer jurídico nº 751/2021 de Fábio Júlio Nogara, Procurador do Município, não há óbice quanto aos aditivos solicitados, conforme documentação em anexo, planilhas demonstrativas e justificativas abaixo, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

- 1- Ajustes nos quantitativos de calçadas em concreto.
- 2- Supressão de drenagem e de quantitativos de placa de concreto.
- 3- Prorrogação do prazo de vigência do contrato em mais 90 dias em função das adequações necessárias.

A obra encontra-se concluída, porém, com 75,49% medidos até o momento.

Considerando que a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões de quantitativos do seu objeto para melhor atendimento aos seus objetivos estarem amparados pela Lei 8.666 e que as supressões não comprometem a qualidade da obra.

Considerando que a obra se encontra concluída e os serviços aditados contribuem para o melhor atendimento dos usuários e mantem a funcionalidade e qualidade da obra, que os custos apresentados estão condizentes com o processo licitatório, este parecer é FAVORÁVEL ao aditivo ao contrato com supressão no valor de R\$ (12.000,29) (Doze mil e vinte e nove centavos) tendo em vista as alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos. Assim como, esse parecer é FAVORÁVEL à prorrogação de 90 dias no prazo de vigência do contrato.

VALOR CONTRATO LICITADO - R\$ 527.267,44  
VALOR CONTRATO ATUAL - R\$ 587.372,13

SOMATÓRIO DOS ACRÉSCIMOS - R\$ 5.022,36 (correspondente à 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%)

SOMATÓRIO DAS SUPRESSÕES - R\$ (17.022,65) (correspondente à -3,23% do contrato licitado)

VALOR TOTAL DO ADITIVO - R\$ (12.000,29) (correspondente à -2,28% do contrato licitado)

VALOR CONTRATO COM ADITIVO - R\$ 575.371,84

Prazo de execução: 19/08/2021

Prazo de vigência do contrato: 07/12/2021  
Prazo de vigência com aditivo: 07/03/2022

631  
*[Handwritten signature]*



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**PARECER TÉCNICO Nº : 458/ 2021**

**Município :** Fazenda Rio Grande  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** Pavimentação em Concreto  
**Modalidade :** Tomada de Preços **Nº :** 0013/2020  
**Projeto :** 61 **Ofício :** 294/2021  
**Lote(s) :** 1  
**Data da Assinatura :** 10/02/2021 **Prazos :** **Execução :** 19/08/2021 **Vigência :** 07/12/2021  
**Fornecedor :** DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

**Assunto :** Aditivo ao contrato com supressão de valor

Histórico de aditivos:

1º aditivo ao contrato: 23/06/2021 (aditivo de valor e prazo de execução)

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) analise e realize as considerações e procedimentos necessários.

Curitiba , 04/11/2021

\_\_\_\_\_  
Luciana Ramos da Silva Dobis  
Analista de Desenvolvimento Municipal

**De acordo:**

**Encaminha-se à Procuradoria Jurídica e  
à Coordenadoria Operacional para providências.**

\_\_\_\_\_  
Francisco Luis dos Santos  
Escritório Regional de Curitiba

672  
*[Handwritten signature]*





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

*Coordenação de Contratos*

*Tomada de Preço 13/2020 - 2º Termo Aditivo*



**Cláusula Segunda:** Fica reduzido do contrato o valor de **R\$17.022,65 (Dezessete mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo à -3,23% do valor contratado.

**Cláusula Terceira:** Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R\$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%.

**Cláusula Quarta:** Passa a vigorar o valor do contrato em **R\$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2021.

**P/ contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Marklón de Oliveira Lima**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município

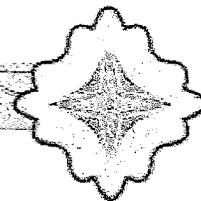
**P/ Contratada:**

ANA VERA ZILLOTTO Assinado de forma digital  
por ANA VERA ZILLOTTO  
CLAUDINO:5531699 CLAUDINO:55316999991  
9991 Dados: 2021.11.26  
10:45:34 -03'00'

**Ana Vera Ziliotto Claudino**

**DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**



## Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750167884, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142021000507750167884000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750167884 - ENDOSSO 000000**  
**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



639

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 27 2021 12:28AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 27 2021 12:28AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

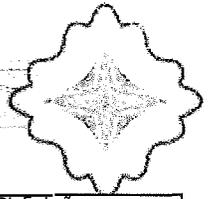
**Nº Apólice: 014142021000507750167884 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 1681084**

**Data da publicação: Nov 27 2021 12:28AM**

**Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414**

**Apólice - Via Segurado**



Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome <b>MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE</b>		CNPJ <b>95.422.986/0001-02</b>		
Endereço <b>RUA JACARANDÁ</b>		Número <b>300</b>	Complemento	
CEP <b>83820-001</b>	Bairro <b>EUCALIPTOS</b>	Cidade <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>	

**DADOS DO TOMADOR**

Nome <b>DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP</b>		CNPJ <b>27.657.370/0001-52</b>		
Endereço <b>R RAFAEL PUCHETTI 703 C 02 CDM LE CHAMP - ITALIA</b>		Número <b>0</b>	Complemento	
CEP <b>83020-330</b>	Bairro <b>ITALIA</b>	Cidade <b>SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 28.768,59 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 7 DE MARÇO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

**OBSERVAÇÕES:**

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 28.768,59	17/11/2021	07/03/2022

**CORRETOR**

**202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

**CNPJ:** 07.021.544/0001-89

**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 27 2021 12:28AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 27 2021 12:28AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

676  
20



Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	DE. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 28.768,59

Período de Vigência: 17/11/2021 à 07/03/2022

Prêmio Líquido:	R\$	433,50
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total:** R\$ 433,50

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **433,50**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

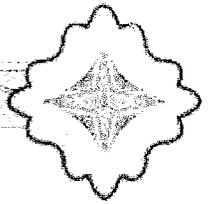
Vencimentos: **09/12/2021**

*697*  
*[assinatura]*

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 433,50

(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



639

### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

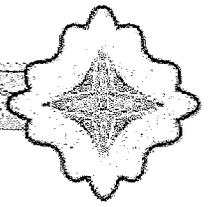
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 27.657.370/0001-52, com sede à R RAFAEL PUCHETTI 703 C 02 CDM LE CHAMP - ITALIA, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 28.768,59 VINTE E OITO MIL E SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR  
 Importância Segurada - R\$ 28.768,59  
 Vigência - das 24:00h do dia 17 de Novembro de 2021 as 24:00h do dia 7 de Março de 2022

**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº ADITIVO 2 - OBRA 03/2021 E EDITAL Nº "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DA RUA MATINHOS, NO BAIRRO ESTADOS, COM EXTENSÃO TOTAL 313,21 METROS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS DESPESAS, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE ADITIVO 2 - OBRA 03/2021 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DA RUA MATINHOS, "NO BAIRRO ESTADOS, COM EXTENSÃO TOTAL 313,21 METROS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE "TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS "COMPLEMENTARES, TRANSP DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

**CURITIBA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021**



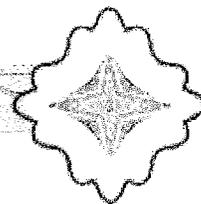
### OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### Condições e Cláusulas do Seguro

#### Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

### 1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

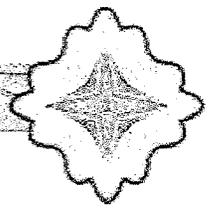
### 3. VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:  
I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;  
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
  - 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
    - a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
    - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
    - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
    - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
    - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
  - 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

690



### CONDIÇÕES ESPECIAIS

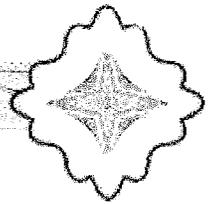
Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

641  
*[Handwritten signature]*



## CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

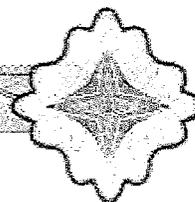
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

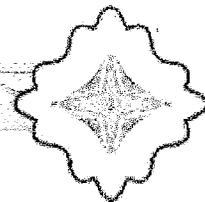
- 2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### 3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

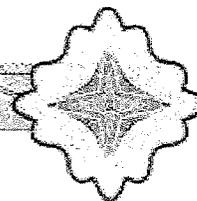
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



## CONDIÇÕES GERAIS

693  
[Handwritten signature]

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.  
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.  
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.  
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;  
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou  
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

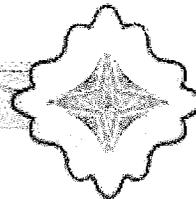
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,



646  
mm

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissao <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

a data de caracterização do sinistro; e  
 b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

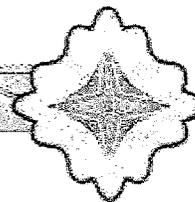
V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

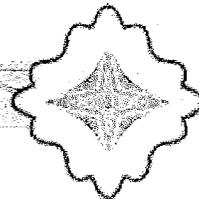
#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

647



648

### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada  
 Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio  
 Para a Obtenção de .....Para a Obtenção de  
 Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13 .....	195 /365.....	73 .....
30 /365.....	20 .....	210 /365.....	75 .....
45 /365.....	27 .....	225 /365.....	78 .....
60 /365.....	30 .....	240 /365.....	80 .....
75 /365.....	37 .....	255 /365.....	83 .....
90 /365.....	40 .....	270 /365.....	85 .....
105 /365.....	46.....	285 /365.....	88 .....
120 /365.....	50.....	300 /365.....	90 .....
135 /365.....	56.....	315 /365.....	93 .....
150 /365.....	60 .....	330 /365.....	95 .....
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98 .....
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100 .....

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

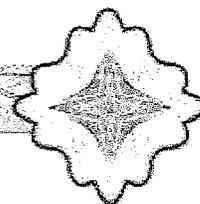
#### 18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>5-CURITIBA</b>	Apólice <b>014142021000507750167884</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9782504</b>	Dt. Emissão <b>29/11/2021</b>
Grupo <b>RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>EXECUTANTE CONSTRUTOR</b>		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

649

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

690  
*[Handwritten signature]*

**Inscrição:** 27.657.370/0001-52

**Razão Social:** DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI

**Endereço:** RUA RAFAEL PUCHETTI / ITALIA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2021 a 13/12/2021

**Certificação Número:** 2021111400480051546710

Informação obtida em 26/11/2021 13:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

691  
*[Assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**  
CNPJ: **27.657.370/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:58:22 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **61F9.4206.F479.AC59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025535264-73

692

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.657.370/0001-52**  
Nome: **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\*  
Nº: 32383/2021

659

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.657.370/0001-52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69840

BAIRRO: ITALIA

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PUCHETTI, 703

COMPLEMENTO: CASA 02 COND BLOCO:  
LE CHAMP

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9654861027293ec757506f23479110be

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 04 de novembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

654  
←

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.657.370/0001-52  
Certidão n°: 55042833/2021  
Expedição: 26/11/2021, às 13:59:19  
Validade: 24/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEZEMBRO MINERACAO E PAVIMENTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.657.370/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021 ID 3551**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;

**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;

**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Matinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 13/2020;

**PROTOCOLO:** 55218/2021;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 07/12/2021;

**VALOR INCLUSO:** Fica acrescido ao contrato original retro o montante de **R\$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%;

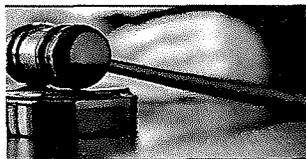
**VALOR SUPRESSÃO:** Fica reduzido do contrato o valor de **R\$17.022,65 (Dezessete mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondendo à -3,23% do valor contratado;

**VALOR TOTAL COM ADITIVO:** Passa a vigorar o valor do contrato em **R\$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**;

**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2021.

Coordenação de Contratos

634



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 247/2021 de 30 de novembro de 2021

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 ID 3551**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Malinhos, no Bairro Estados, com extensão total 313,21 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme planilha de serviços e memorial descritivo";  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 13/2020;  
**PROTOCOLO:** 55218/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 07/12/2021;  
**VALOR INCLUSO:** Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 5.022,36 (Cinco mil, vinte e dois reais e trinta e seis centavos) correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal de 25%;  
**VALOR SUPRESSÃO:** Fica reduzido do contrato o valor de R\$17.022,65 (Dezessete mil vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo à -3,23% do valor contratado;  
**VALOR TOTAL COM ADITIVO:** Passa a vigorar o valor do contrato em R\$ 575.371,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 ID 3625**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C;  
**CNPJ:** 02.657.718/0001-80;  
**OBJETO:** "Aquisição de software para avaliação de imobiliária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** André Casemiro Costa Gonçalves - Matrícula nº 352.612;  
**GESTOR:** Geovana Aparecida dos Santos Lohmann - Matrícula nº 21901;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 68/2021;  
**PROTOCOLO:** 45209/2021;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 196/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município;  
**VALOR:** R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CNPJ:** 95.422.896/0001-02;  
**CONTRATADO:** DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.657.370/0001-52;  
**OBJETO:** "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copacaba por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 030/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE";  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 038/2021  
**VALOR INCLUSO:** Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado  
**VALOR REDUZIDO:** Fica reduzido do contrato original o valor de R\$28.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 ID 3631**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** GAMBIA PAVIMENTAÇÃO, INCORPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;  
**CNPJ:** 82.257.635/0001-33;  
**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, Perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz.  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 003/2021;  
**GESTOR DO CONTRATO:** Paulinho Dalmas - matrícula 358.961;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Eronila Aparecida Rosa Ferreira - matrícula 221.601;  
**FISCAL TÉCNICO:** Gustavo Gonçalves Quadros - CREA- PR 72.224/D;  
**PROTOCOLO:** 44495/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 (seis) meses a partir da ordem de serviço;  
**VALOR TOTAL:** R\$2.021.567,95 (Dois milhões vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;  
**CNPJ:** 05.804.537/0001-28;  
**OBJETO:** "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguacu, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020";  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço 15/2020;  
**PROTOCOLO:** 58422/2021;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 12/01/2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2021.

Coordenação de Contratos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6357  
 Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (supressão) Nome do PDF:   
 Nº Protocolo / Ano: 55218 / 2021 Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principal: 5839 / 3/2021  
 Nº Contrato/Aditivo: 2/2021  
 Tipo de Aditivo: PAV.URB.RUA MATINHOS B. ESTAI Origem do Aditivo: Própria Entidade  
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA  
 Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
 Processo / Ano: 199 / 2020 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
 Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)  
 Fornecedor: 16820 Listar: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	17/11/2021	Valor do Aditivo:	12.000,29
Data da Vigência de:	07/12/2021 à 07/03/2022	Acréscimos (+):	0,00
		Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000	Total:	12.000,29

Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: TP 13/2020. Fica reduzido do contrato o valor de R\$ 17.022,65, correspondendo à -3,23% do valor contratado. Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 5.022,36 correspondendo a 0,95% do contrato licitado, mantendo-se o limite legal 25%.

Itens de Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6357

Código	Nome do Veicub de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRAND	30/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

*Handwritten signature and number 6357*

Protocolo: 35218/2021 Requerente: *Dezembro Mineração e Revimentação EIRELI*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

01/12/2021.

*658*

